

PROJETO DE LEI Nº 269

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões 23 FEV 1999
VAZ DE LIMA - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 269 DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE COMBATE A LEPTOSPIROSE BOVINA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO"

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica autorizado a criar programa de combate a leptospirose bovina, no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Agricultura, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NIREQUE A. M. SILVA
22 FEV 17 36 S 0255948

RUB: 269 de 14/2/99
Atribuído com 02 folhas
Ass. _____

JUSTIFICATIVA

02
RC. 269
PROJ. LEGIS.

A leptospirose bovina está disseminada no rebanho nacional, acarretando prejuízos imensos às atividades pecuaristas. Afeta de modo bastante significativo a produção de alimentos, reduzindo o leite obtido, diminuindo a fertilidade na criação e aumentando a mortalidade do rebanho atingido pela doença.

Levantamentos realizados no ano de 95, indicavam que o percentual de bovinos atingidos pela doença variava entre 52 e 70% em fazendas situadas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul. Trata-se, portanto, de percentual muito elevado.

O tratamento do animal afetado se dá, basicamente, com estreptomicina, em dose única via intramuscular.

É possível evitar o aparecimento da doença utilizando-se, no rebanho, vacina destinada para esse fim.

Considerando que o combate à doença significa o aumento da produtividade, contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação de tão importante propositura para a pecuária paulista.

Sala das Sessões, em / / ,

a) **MARCELO GONÇALVES**

PTB

MG/AF/af

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 2312199 9

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24-02-99

As Comissões de:
I) Constitucional e Justiça;
II) Agricultura, Pecuária,
III) Finanças e Documentos;
04 Março 1999
VAZ DE LIMA - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 05/03/99
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 05/03/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. _____
com prazo para devolução de _____ dia

Presidente

Arquive-se nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
19 Março 1999
VANDERLEI MARQUES residente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 10-03-99